



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo n° 23853.000450/2026-12

EDITAL "OPYTAR ARANDU-PE AQUILOMBAR" DE AUXÍLIO À TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA UFR

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA REITORIA/UFR N° 147, de 23 de junho de 2025 e pela Resolução CONSUNI/UFR n° 105, de 17 de junho de 2024; considerando a Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024; o Decreto n° 6.861, de 27 de maio de 2009; o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017; Portaria MEC n° 539, de 24 de julho de 2025; a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022; a Resolução CONSEPE/UFR N° 23, de 22 de março de 2023; a Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15 de março de 2023, torna público o Edital "Opytar Arandu-Pe Aquilombar" de Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas da UFR, na modalidade auxílio permanência, conforme as normas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar estudantes indígenas e quilombolas, que ingressaram por meio das ações afirmativas, reconhecidos por lideranças estabelecidas de sua comunidade, e regularmente matriculados(as) em cursos de primeira graduação presencial da UFR, para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais no semestre letivo de 2026/1.

1.2. Este auxílio destina-se a apoiar a trajetória acadêmica e o êxito dos(as) estudantes indígenas e quilombolas em primeira graduação, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

1.3. A expressão "*opytar arandu-pe*", que dá nome a este edital, está escrita em *tupi* antigo e pode ser traduzida ao português como "permanecer no conhecimento/na educação". Já a expressão *aquilombar*, pode ser traduzida dentro da perspectiva de construir resistência, em espaços de poder, a partir do corpo-político. A ênfase se dá por entender que os indígenas e quilombolas são sujeitos efetivos do conhecimento.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de auxílios a serem concedidos será definido conforme disponibilidade orçamentária da PRAE/UFR.

2.2. Não poderão se inscrever neste edital estudantes indígenas e quilombolas já contemplados pelo Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC).

2.3. Não poderão se inscrever neste edital os alunos em segunda graduação.

2.4. Caso o(a) estudante beneficiário(a) deste edital venha a ser contemplado pelo PBP/MEC em momento posterior, será automaticamente desligado do auxílio previsto neste edital, uma vez que os benefícios não são cumuláveis, conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSEPE/UFR n° 20, de 15

de março de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAÇÃO

- 3.1. Os ingressantes no semestre letivo 2026/1 deverão ser apresentar os seguintes documentos (segundo as exigências do PBP/MEC):
- 3.2. Comprovante de inscrição no PBP/MEC;
 - 3.2.1. Autodeclaração do candidato – declaração assinada pelo próprio estudante, confirmando sua condição de indígena ou quilombola (Anexo I);
 - 3.2.2. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência – declaração da comunidade indígena ou quilombola, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, atestando o pertencimento do(a) estudante à etnia e sua residência na comunidade (Anexo II); e
 - 3.2.3. Carta de Intenção, escrita a mão, indicando sua relação com a comunidade, cultura local e saberes tradicionais. A carta deve conter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.

4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

- 4.1. Os discente ingressantes no semestre no 2025/2 já beneficiados pelo Edital "Opytar Arandu-Pe" deverão no ato de solicitação de renovação do auxílio, atender cumulativamente os seguintes critérios:
 - 4.1.1. Estar matriculado em número de disciplinas que permita a conclusão da graduação em conformidade com tempo regulamentar do curso até dois semestres;
 - 4.1.2. Ter setenta e cinco por cento de frequência em cada uma das disciplinas cursadas em 2025/2;
 - 4.1.3. Estar aprovado em no mínimo sessenta por cento das disciplinas cursadas em 2025/2; e
 - 4.1.4. Respeitar o limite de uma transferência entre cursos, levando em consideração a data da primeira matrícula, mesmo quando houver cancelamento.
- 4.2. Para renovação do auxílio, o estudante deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 4.2.1. Histórico Acadêmico atualizado;
 - 4.2.2. Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC); e
 - 4.2.3. Termo de Adesão e Compromisso para Concessão de Auxílio Permanência (Para acessar o termo, [Clique aqui](#)).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via SEI/UFR, no **período de 02 a 09 de março de 2026**.
- 5.2. No processo de inscrição, o(a) estudante deverá abrir processo no SEI, preencher o formulário eletrônico disponível (DAE/PRAE - AUXÍLIO TRAJETÓRIA ACADÊMICA INDÍGENA) e anexar a documentação exigida, encaminhando-o à secretaria da Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE).

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 6.1. A análise das inscrições será realizada pela equipe da Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE), considerando os critérios de regularidade da matrícula e o atendimento da documentação exigida.
- 6.2. Para fins de classificação, terão prioridade os alunos indígenas/quilombolas que:

- 6.2.1. Sejam discentes ingressantes;
- 6.2.2. No ingresso na universidade tenham sido selecionados também pelo critério de renda;
- 6.2.3. Por ordem de inscrição.
- 6.3. O resultado preliminar será publicado no site da PRAE/UFR.
- 6.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, via Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis (SEI/UFR), na opção DAA/PRAE: RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O(a) estudante deverá acompanhar todas as publicações relacionadas ao edital em questão na página da UFR.
- 7.2. Os resultados deste edital serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da PRAE/UFR ([Página o Edital Opytar Arandu-Pe Aquilombar](#)).
- 7.3. Após a divulgação do resultado final, será agendada reunião individual obrigatória com os(as) estudantes beneficiários(as), a ser realizada pela equipe da DAA/PRAE.
- 7.4. Na sequência, os(as) estudantes selecionados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Trajetória Acadêmica Indígena e Quilombola (disponível em: <https://ufr.edu.br/prae/termosdecompromisso/>) e anexá-lo ao SEI, por meio de peticionamento "DAA/PRAE - TERMO DE COMPROMISSO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS".

8. CRONOGRAMA

- 8.1. O(A) estudante deverá estar atento(a) ao cronograma deste edital.

ETAPAS	DATAS
Inscrições	02/03 a 09/03/2026
Resultado preliminar	10/03/2026
Recursos	11/03/2026
Resultado final	12/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição neste edital implica a aceitação integral de todas as normas e procedimentos nele estabelecidos.
- 9.2. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações, eventuais retificações e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como cumprir integralmente as disposições previstas.
- 9.3. Ao se inscrever, o(a) estudante declara ter ciência de que a prestação de informações ou a apresentação de documentação falsas, bem como a omissão de dados relevantes, poderá ensejar a abertura de processo administrativo.

- 9.4. Alterações no calendário acadêmico ou administrativo poderão impactar a vigência deste edital.
- 9.5. O pagamento do auxílio será efetuado **até o décimo dia útil de cada mês**, salvo em casos de força maior.
- 9.6. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.
- 9.7. Não haverá pagamento de bolsas em períodos de férias discentes, recesso ou greves.
- 9.8. A manutenção da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária institucional.
- 9.9. A soma mensal de bolsas e auxílios pecuniários recebidos pelo(a) estudante não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Caso esse limite seja excedido, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE) para as devidas providências.
- 9.10. Consideram-se auxílios pecuniários as bolsas acadêmicas financiadas com recursos da UFR, do CNPq, da CAPES, do MEC, de outros ministérios, de fundações de apoio (ex.: FAPEMAT), bem como a remuneração de estágios em órgãos públicos, privados e ONGs, além de outras bolsas vinculadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, esporte e vivência acadêmica.
- 9.11. Serão desclassificados os(as) estudantes que apresentarem pendências junto ao Programa de Assistência Estudantil.
- 9.11.1. Em caso de pendências, estas deverão ser regularizadas mediante processo SEI/UFR na opção “DAE/PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS”.
- 9.12. Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua publicação, mediante petição fundamentada dirigida à Diretoria de Ações Afirmativas, exclusivamente via processo SEI/UFR, na opção DAE/PRAE: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.
- 9.13. Em caso de dúvidas ou dificuldades, o(a) estudante poderá entrar em contato com a Diretoria de Ações Afirmativas pelo e-mail daa.prae@ufr.edu.br ou pelo telefone/WhatsApp (66) 3410-4064.
- 9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE).

10. ANEXOS

- 10.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 10.1.1. Anexo I - Autodeclaração do Candidato - Estudante Indígena ou Quilombola; e
- 10.1.2. Anexo II - Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência para Estudante Indígena ou Quilombola.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade**, **Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 26/02/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0657675** e o código CRC **B395B30D**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no **Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas** da Universidade Federal de Rondonópolis, que sou indígena ou quilombola, pertencente ao povo indígena ou comunidade quilombola _____, e que resido na comunidade _____, localizada no município _____, UF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados no presente documento poderá ensejar a aplicação de sanções civis, criminais e administrativas, bem como o cancelamento da concessão do auxílio e o ressarcimento dos valores eventualmente recebidos de forma indevida.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____ Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena ou da Comunidade Quilombola _____, declaram, para fins de inscrição no **Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas e Quilombolas** da Universidade federal de Rondonópolis, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF n.º _____, é indígena ou quilombola, pertencente ao povo indígena ou à comunidade quilombola _____, e reside na comunidade _____, localizada no município _____, UF _____.

Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade onde reside o(a) estudante acima identificado(a).

Por ser expressão da verdade, firmam e datam a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Função/Cargo comunitário: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Função/Cargo comunitário: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Função/Cargo comunitário: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.